



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 237 • Barra do Piraí, 08 de abril 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 026/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 754, de 22 de dezembro de 2008, do Diretor de Divisão de Transportes;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 19145, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062/2005;

CONSIDERANDO a infração grave cometida pelo permissionário em suas obrigações junto ao Departamento de Trânsito do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a sua revelia no procedimento contraditório, o que demonstra a veracidade dos fatos, apresentadas pelo Departamento de Trânsito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassado o Alvará de Licença para serviços de táxi do Sr. Enrico Monteiro Medeiros – Alvará nº 26477/01, por infração caracterizada no Decreto nº 062/2005, demonstrada no processo administrativo nº 19145/08.

Art. 2º - Com a cassação, o Departamento Municipal de Trânsito deverá oficiar ao órgão local do Detran para as providências de desemplacamento do veículo constante no respectivo Alvará.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda

deverá adotar as providências necessárias para ajustamento dos serviços cadastrais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá determinar a Guarda Municipal que promova a fiscalização para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027 DE 20 DE MARÇO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1518 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 43.250,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das

dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MARÇO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
28.96.04.121.9005.2.001				4.950,00
	44.90.52	08		4.950,00
28.11.12.158.0005.2.004				36.800,00
	44.90.51	08		36.800,00
28.11.12.561.0005.2.072				1.500,00
	5.1.98.41	08		1.500,00
TOTAL				43.250,00
SUPLEMENTAR				
28.96.04.121.9005.2.001				4.950,00
	5.1.98.39	08		4.950,00
28.97.06.183.9007.2.001				780,00
	5.1.98.36	08		780,00
28.11.12.561.0005.2.072				1.500,00
	5.1.98.39	08		1.500,00
28.12.17.512.9005.2.034				4.180,00
	44.90.52	08		4.180,00
28.13.17.512.9001.1.007				32.000,00
	44.90.51	08		32.000,00
TOTAL				43.250,00

DECRETO Nº 028/2009

EMENTA: Institui a Comissão Organizadora Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOÃO ANTONIO CAMERANO NETO

Secretária Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura**
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SÓFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
CLÁUDIO VÍTORIO LEAL DIAS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Servidor Responsável pela veracidade dos
Atos Oficiais
Levi Lopes de Barros - Matr. 6682
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, que alterou dispositivos da Lei nº 11.530/07 e Instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com cidadania – PRONASCI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2482, de 11 de dezembro de 2008, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade para credenciamento junto ao PRONASCI e ainda, como ato preparatório para as Conferências de Segurança no Município, visando a Conferência Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo reveste-se em lançamento da Etapa Municipal da CONSEG,

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora Municipal de Segurança Pública, revestindo-se em lançamento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal de Segurança Pública, será formada por 16 pessoas, sendo 40% de representantes da Sociedade Civil, através dos Conselhos Comunitários de Segurança e Associações, 30% de trabalhadores da segurança, representados pela Guarda Municipal e Polícias Militar, Bombeiro e Civil e 30% do Poder Público Executivo, Legislativo, Judiciário e com a participação de 1 membro do Ministério Público.

Art. 3º - Os participantes serão indicados pelos respectivos órgãos descritos e caracterizados no artigo 2º do presente.

Art. 4º - As etapas municipais para a Conferência Nacional de Segurança Pública, serão realizadas entre os meses de março e maio de 2009, objetivando uma grande participação popular e de prevenção/repressão ao crime e ainda, a violência e o exercício da cidadania.

Art. 5º - Os participantes indicados pelas respectivas instituições e poderes, serão designados por competente Portaria do Poder Público, ficando essas fazendo parte integrante e complementar do presente decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com a afixação, face a sua urgência, devendo

ser publicada na forma e nos moldes legais, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município

pgm/hff/cms

DECRETO Nº 029/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o próximo dia 9 de abril de 2009, Quinta-feira Santa.

Art. 2º - Excetuam-se do presente Decreto os serviços de limpeza pública e de urgência administrativa que obedecerão aos horários normais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Smg/ebmp.

DECRETO Nº 030/2009

“Dispõe sobre contratação por prazo determinado a teor do art. 37, IX, da Constituição Federal, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.371, de 13/12/2007.”

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que

Ihe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.371, de 13 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o surto endêmico relatado e comprovado a teor do arrazoado constante no Processo Administrativo nº 4522/2009, que dá conta da presença do pressuposto de necessidade da contratação de pessoal temporário por razões de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Seletivo Público através do Processo Administrativo nº 2451/2009;

CONSIDERANDO os pareceres da Controladoria e da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº 4522/2009;

CONSIDERANDO a existência de recursos para efeito de comprometimento da despesa junto a funcional programática 30.04.10.305.0001.2.111 – 3.1.90.04.00.00.00.00.0020;

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Barra do Piraí promoverá a contratação de 20 (vinte) guardas sanitários, sendo regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na forma e condições atuais dos servidores dos quadros do serviço público municipal, com prazo de vigência inicial de 03 (três) meses, podendo ser estendida, por uma só vez, pelo mesmo período.

Parágrafo Único. As contratações serão rescindidas para o caso de ocorrer homologação do Processo Seletivo Público em tramitação através do Processo Administrativo nº 2451/2009.

Art. 2º. As contratações de que trata o “caput” do art. 1º deste Decreto, não acarretarão impacto orçamentário e financeiro a teor dos estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

JOÃO ANTÔNIO CAMERANO NETO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 032 / 2009

EMENTA: Re-ratifica o Decreto nº. 18/2009, de 02 de março de 2009.

O Prefeito Municipal em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º- Re-ratifica o artigo 3º, do Decreto nº. 18/2009, de 02 de março de 2009, cujo enunciado é:

“Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com afixação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2009.”

Passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º- Este decreto entra em vigor, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, revogando-se as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 9 de fevereiro de 2009.”

Art. 2º- Os demais artigos do Decreto Primitivo ficam inalterados.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, com a sua afixação na forma da Lei Orgânica face a sua urgência, independentemente de sua publicação nos moldes e prazos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Afixe-se, registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2009.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO
Diretor do Departamento de Defesa Civil

HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município

Pgm/Tati/smg/ebmp

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 30 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Parágrafo 5º, artigo 20 da Lei Complementar nº 001 de 11 de outubro de 2006 – Plano Diretor Participativo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Parágrafo 5º, do artigo 20 da Lei Complementar nº 001 de 11 de outubro de 2006, que vigorará com seguinte redação:

§ 5º - A localização e o licenciamento de Depósitos de Lixos Recicláveis, dependerão da Análise Prévia do Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano, quanto aos parâmetros urbanísticos e parecer final da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, quando a adequação ou não da atividade no local, sendo previamente determinado a proibição deste tipo de atividade nas Zonas: Zona Central 1 (ZCE1), Zona Especial de Interesse Patrimonial (ZEIP), Zona de Proteção Ambiental (ZPA), Zona Habitacional Turística (ZHT) e Zona Habitacional 3 (ZH3).

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Mensagem nº 004/GP/2009
Projeto de Lei nº 003/2009
Autor: Executivo Municipal
Processo nº 15.826/2008

LEI MUNICIPAL Nº 1530 DE 30 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: “Altera o artigo 3º. da Lei 514 de 02 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Piraí.”

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal 514 de 02 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte composição

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Lazer;
- IV – Representante do Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano da SMO;
- V – Representante da Secretaria Municipal de

Educação e Desporto;
 VI – Representante da Câmara Municipal;
 VII – Representante da Associação Comercial de Barra do Piraí;
 VIII – Representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
 IX – Representante da EMATER;
 X – Representante da OAB;
 XI – Representante da FAMOR;
 XII – Representante da UGB – Centro Universitário Geraldo Di Biase; e
 XIII – Representante de Entidade Religiosa.

§ 1º - A cada membro do Conselho, corresponderá um suplente.

I – Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura 01 representante e 01 suplente para o setor de Meio Ambiente e 01 representante e 01 suplente para o setor de Agricultura.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Prefeito em Exercício

Mensagem nº 008/GP/2009
Projeto de Lei nº 006/2009
Autor: Executivo Municipal

Processo nº 1628/09

LEI MUNICIPAL Nº 1531 DE 30 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: “Altera o teor do artigo 4º, a, da Lei Municipal nº 742 de 23 de junho de 2003, que criou o conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Em razão da unificação das Secretarias Municipais de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Turismo, Lazer e Cultura, fica alterado o subitem 4 da alínea “a” do artigo 4º da Lei Municipal nº 742, de 23 de junho de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O CONSELHO será composto por 12 (doze) membros, assim distribuídos:

a) Seis (06) representantes do Poder Público Municipal:

- 1-...
- 2-...
- 3-...
- 4- Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura.
- 5-...”

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Prefeito em Exercício

Mensagem nº 012/GP/2009
Projeto de Lei nº 013/2009
Autor: Executivo Municipal

PORTARIA Nº 240/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nºs 277, de 08 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 002/COMDIM/09, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra do Piraí;

RESOLVE:

Art. 1º - Re-ratificar os termos da Portaria nº 277, de 08 de outubro de 2007, excluindo-se a Sra. Cléia Maria de Souza dos Santos – Suplente, representante das Entidades Religiosas, que será substituída pela Sra. Ana Maria Nunes Cappato e a representante do Sindicato das Entidades Trabalhadoras, Sra. Maria Delfina Palmeira da Silva - suplente pela Sra. Ângela Maria Anselmo Leopoldino ratificando-se os demais termos da Portaria primitiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 429 de 14/11/2008.

Art. 3º - A presente portaria passa a fazer parte integrante e complementar da Portaria nº 277/2007, de 19 de outubro de 2007. **Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Prefeito em Exercício

Ofício nº 002/COMDIM/09 – AMSD

PORTARIA Nº 241/2009

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 782, de 14 de novembro de 2003,

Considerando o Memorando nº 064/2009 de 30/03/2009 da SMRH;

Considerando o teor do processo administrativo nº 4168 de 16/03/2009.

RESOLVE:

Admitir, a partir desta data, a servidora SINTIA SOUZA DA SILVA PAULA, para o cargo de Cirurgiã Dentista – Odontologia em Saúde Coletiva, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2003, atendendo a determinação judicial no Mandado de Segurança nº 2008.006.003063-4 em Decisão Liminar.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Prefeito em Exercício

Memo. nº 064/2009 – SMRH / 154/2009/SMS
sms/smg/ebmp

PORTARIA Nº 242/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 378 de 01/09/2008, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 007/CMDPPD/AMSD/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Re-ratificar os termos da Portaria nº 378 de 01 de setembro de 2008, excluindo-se a Sra. Matilde Aparecida da Silva – suplente - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que será substituída pela Sra. Maria Aparecida Nascimento Capilluppi, ratificando-se os demais termos da Portaria primitiva.

Art. 2º - A presente portaria passa a fazer parte integrante e complementar da Portaria nº 378 de 01 de setembro de 2008.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Ref: Ofício nº 007/CMDPPD/AMSD/2009
smg/ebmp

PORTARIA Nº 243/2009

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito em Exercício do Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01/04/2009, RITA DE BARROS ALBINO, da função de Coordenador de Turno do J.I. Ismael, nomeada através da Portaria nº 047 de 08/02/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Memorando nº 213/09 – SMED
Smed/Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 244/2009

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito em Exercício do Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, a partir de 01/04/2009, **MARILZA REGINA BITENCOURT PORTO**, para exercer a função de Coordenador de Turno da E.M. Profª Amélia de Jesus Lisboa, com Gratificação de 20% (vinte por cento) de seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Memorando nº 214/09 – SMED
Smed/Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 245/2009

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito em Exercício do Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, a partir de 01/04/2009, **DENISE APARECIDA NUNES**, mat.1977, para exercer a função de Confiança de Diretor Adjunto do J.I. Monteiro Lobato, com Gratificação de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Memorando nº 222/09 – SMED
Smed/Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 246/2009

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito em Exercício do Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/04/2009, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAETANO**, mat. 1298, para exercer a função de Coordenador de Turno do J.I. Monteiro Lobato, com Gratificação de 20% (vinte por cento) de seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Memorando nº 224/09 – SMED
Smed/Smg/ebmp

PORTARIA Nº 247/2009

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º e seus parágrafos 1º a 7º, Capítulo I da Lei Municipal nº 1242, de 15 de maio de 2007, que altera a Lei Municipal nº 309, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício CME nº 43/2009 da Secretária Municipal de Educação e Desporto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reformular o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/04/2009 com vigência até 31/03/2013, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino
Priscila Dutra de Oliveira – titular

Rosicler Mariano da Silva – suplente

Diretor das Escolas Municipais

Maria José Pio André – titular
Vânia Silva Lisboa – suplente

Inspeção Escolar Municipal

Rosana Cristina Moufron da Silveira – titular
Rosilene Lourenço Manuel – suplente

Zélia Dinéa Cristiano Teodoro – titular
Eliane de Oliveira Araújo – suplente

Supervisão Pedagógica Municipal

Maria Aparecida Coutinho Maciel – titular
Kátia Santiago Bueno – suplente

Poder Legislativo Municipal

Mário Reis Esteves – titular
Pedro Fernando de Souza Alves – suplente

Entidades Sindicais Representativas dos Profissionais da Educação com atuação nas redes públicas e privadas

SEPE/Barra do Piraí (Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação)

Sandra Maria de Melo Bertagnoni – titular
Maria Cristina de Melo – suplente

SIMPRO/SF (Sindicato dos Professores da Rede Privada)

Vera Lúcia Ferreira Brandão – titular
Elierson Aguiar Cabral – suplente

Entidade Mantenedora das Escolas Privadas (SINEPE/SF)

Maria Cláudia Souza da Gama Furtado – titular
Marcelo Rocha Mansur – suplente

Coordenadora Regional da Região do Médio Paraíba

Francisco José Lacerda Gonzaga – titular
Rosângela Guedes de Campos – suplente

Vitor Alexandre Taranto Galhardo – titular
Maria Aparecida Almeida do Nascimento – suplente

Conselhos Escolares

Arnaldo Feijó – titular
Giselly da Silva Lisboa – suplente

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 66/2008, 187/2008 e 219/2009, com vigência dos demais mandatos até 11/02/2012.

Artigo 3º - Revogar as Portaria nº 183/2007 e 218/2009.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBIQUE-SE CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 2 DE ABRIL DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

smed/smg/ebmp.

A D M I N I S T R A Ç Ã O

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº12/2008 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 16613/2007, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA VIEIRA GUIMARAES LTDA.

OBJETO – ESTENDER A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PRAZO - 20 DIAS, INICIANDO-SE EM 19/03/2009 À 07/04/2009.

LEGALIDADE - PROCESSO Nº16613/2007, §1º DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

ASSINADO – 18/03/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A ELIAS CONSERVADORAME.

OBJETO – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PRAZO – 16 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO – PROCESSO Nº 0485/2009, CARTA CONVITE Nº 018/2009, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

VALOR - R\$50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RECURSOS - 20.11.12.361.0006.2.072 - 3.3.90.39.01.00.00.00.0015; 20.11.12.365.0006.2.009 - 3.3.90.39.01.00.00.00.0000.

ASSINADO – 24/03/2009

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2009.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO

PIRAÍ E A EMPRESA QUALIMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE VOLUME, PELO PRAZO DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL - R\$27.468,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

RECURSOS - 20.09.04.123.0003.2.036 - 3.3.90.39.01.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 1220/2009, CARTA CONVITE 023/2009, REGER-SE-Á PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINADO – 25/03/2009

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2009.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA R G B MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1536/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009, REGER-SE-APELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

RECURSOS - 20.02.04.122.0003.2.028 - 3.3.90.39.01.00.00.00.0000.

ASSINADO – 27/03/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de março de 2009.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSBAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA MANOEL FERRAZ BUENO - BAIRRO BELVEDERE - BARRA DO PIRAÍ-RJ.

PRAZO – 60 (SESSENTA) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – PROCESSO Nº2300/2009, CARTA CONVITE Nº 026/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR- R\$31.918,64 (TRINTA E UM MIL

NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTAE QUATRO CENTAVOS).

RECURSOS - 2013.17.512.0011.1.007 - 4.4.90.51.00.00.00.0000.

ASSINADO - 30/03/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO PASSAMAI.

OBJETO - PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE, SITUADO NA PRAÇA MARIA BEATRIZ CATALDI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - PROCESSO Nº 15429/2008, ART.6º, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES

VALOR - R\$74,93 (SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTAE TRES CENTAVOS), MENSAIS.

ASSINADO - 25/03/2009

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2009.

**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2009
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº: 19028/2008**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2009 - MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI (RJ) - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI (RJ) E A EMPRESA OXIQUIM - TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Aos 27 dias do mês de março de 2009, nas dependências do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ), situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí (RJ), o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 28.587.080/00010-47, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em exercício, MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 351673 emitida pelo Instituto Pereira Faustino e CPF/MF nº 233351497-34, residente e domiciliado nesta cidade, promove o registro dos preços para eventual fornecimento de materiais para uso nos Órgãos que

compõem a Administração Direta e Indireta do Município, conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº003/2009 e seus Anexos, fixando-se o compromisso de fornecimento a empresa OXIQUIM - TUBOS E CONEXÕES LTDA, com sede na Rua Angelino de Oliveira, nº 1620, Lote 8, Bairro Santo Antonio, Barra do Piraí-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.171.371/0001-90, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0814921-7 datado de 07/07/2008, neste ato representada pelo sócio gerente, PEDRO MÁRIO GOMES DA GRAÇA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 09908219-0 IFP-RJ, RJ e CPF/MF nº 032-931-047/03, residente e domiciliado na Rua Dr. Mesquita, nº 162, Bairro Santana, Barra do Piraí-R.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para construção e manutenção de redes de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Barra do Piraí -RJ, conforme disposições dos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2009.

1.2. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas nos Anexos I e II do edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A empresa obriga-se a fornecer os itens abaixo que lhe foram adjudicados, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2009.

ITENS ADJUDICADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	100	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	MERIDIONAL	R\$0,30	R\$30,00
2	100	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	MERIDIONAL	R\$7,77	R\$777,00
3	150	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	MERIDIONAL	R\$29,00	R\$4350,00
4	50	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	MERIDIONAL	R\$23,00	R\$1150,00
5	100	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	MERIDIONAL	R\$17,02	R\$1702,00
6	100	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	MERIDIONAL	R\$45,00	R\$4500,00
7	50	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,26	R\$13,00
8	50	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,24	R\$12,00
9	50	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,64	R\$32,00
10	50	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$1,06	R\$53,00
11	50	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$1,50	R\$75,00
12	10	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$13,00	R\$130,00
13	10	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$13,00	R\$130,00
14	10	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$13,00	R\$130,00
15	1000	un	Adaptador para conexão de PVC 6,3, PN 150 KPa	AKBOS	R\$1,54	R\$1540,00
16	100	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$11,00	R\$1100,00
17	100	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$11,00	R\$1100,00
18	100	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$20,00	R\$2000,00
19	100	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$17,00	R\$1700,00
20	100	m	Tubo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$4,10	R\$410,00
21	20	m	Frago de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$4,10	R\$82,00
22	20	m	Frago de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$4,20	R\$84,00
23	100	m	Frago de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$11,07	R\$1107,00
24	50	m	Frago de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$10,00	R\$500,00

25	200	m	KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,11	R\$ 22,00
26	120	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$1,47	R\$176,40
27	200	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,89	R\$178,00
28	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$2,30	R\$115,00
29	120	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$1,30	R\$156,00
30	120	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$5,11	R\$613,20
31	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$2,47	R\$247,00
32	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,40	R\$40,00
33	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,70	R\$70,00
34	10	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,30	R\$3,00
35	10	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$2,40	R\$24,00
36	10	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,80	R\$8,00
37	10	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$3,00	R\$30,00
38	10	m	Adaptador de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,20	R\$2,00
39	100	m	Capo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,61	R\$ 61,00
40	100	m	Capo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,92	R\$ 92,00
41	100	m	Capo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$1,07	R\$107,00
42	100	m	Capo de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$4,23	R\$423,00
43	1000	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,17	R\$170,00
44	1000	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,65	R\$650,00
45	1000	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 1,10	R\$1100,00
46	200	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,11	R\$22,00
47	200	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,99	R\$198,00
48	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 2,41	R\$241,00
49	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,81	R\$81,00
50	1000	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,15	R\$150,00
51	1000	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 3,30	R\$3300,00
52	1000	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 5,30	R\$5300,00
53	1000	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 7,65	R\$7650,00
54	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$1,00	R\$100,00
55	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 1,17	R\$117,00
56	10	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 3,35	R\$33,50
57	10	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 7,70	R\$77,00
58	10	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 9,80	R\$98,00
59	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$11,17	R\$1117,00
60	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,34	R\$34,00
61	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,14	R\$14,00
62	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,81	R\$81,00
63	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,90	R\$90,00
64	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 2,01	R\$201,00
65	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,12	R\$12,00
66	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,21	R\$21,00
67	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 1,10	R\$110,00
68	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 3,01	R\$301,00
69	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,91	R\$91,00
70	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,91	R\$91,00
71	200	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 1,07	R\$214,00
72	200	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 3,32	R\$664,00
73	200	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,37	R\$74,00
74	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$13,40	R\$670,00
75	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 3,87	R\$193,50
76	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 6,00	R\$300,00
77	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 9,34	R\$467,00
78	1000	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 1,31	R\$1310,00
79	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 1,70	R\$170,00
80	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 4,33	R\$433,00
81	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$12,70	R\$1270,00
82	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$11,80	R\$590,00
83	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$1,92	R\$96,00
84	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$10,67	R\$533,50
85	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$0,00	R\$0,00
86	200	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 7,00	R\$1400,00
87	50	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 2,20	R\$110,00
88	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 2,00	R\$200,00
89	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 1,10	R\$110,00
90	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 3,10	R\$310,00
91	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 1,10	R\$110,00
92	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,61	R\$61,00
93	100	m	Unidade de redução de PVC 6,3, PN 150 KPa, com junta soldada e 10m de comprimento	AKBOS	R\$ 0,61	R\$61,00

97	28	96	Despacho 437 de PFC p/ primo e/ folha de implantação - 15 DN 150 x 150mm	ARB06	05 15,50	05 711,00
98	28	96	Despacho 437 de PFC p/ primo e/ folha de implantação - 15 DN 150 x 150mm	ARB06	05 15,60	05 712,00
99	28	96	Despacho 437 de PFC p/ primo e/ folha de implantação - 15 DN 150 x 150mm	ARB06	05 17,45	05 749,00
100	50	96	Realização ocular do PFC p/ primeiro e/ folha de implantação DN 150 x 150mm	ARB06	05 8,32	05 416,00
101	28	96	Tf do PFC p/ segundo parafuso e/ folha de dupla aplicação - 12 DN 75 x 75mm	ARB06	05 3,35	05 71,00
102	100	96	Tf do PFC p/ segundo parafuso e/ folha de dupla aplicação - 12 DN 100 x 100mm	ARB06	05 6,15	05 415,00
103	50	96	Tf do PFC p/ segundo parafuso e/ folha de dupla aplicação - 12 DN 120 x 150mm	ARB06	05 26,67	05 1.033,50
104	600	96	Tubo FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - p/ Inj. F. C. - DE 05mm	ARB06	05 53,00	05 31.800,00
105	600	96	Tubo FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - p/ Inj. F. C. - DE 05mm	ARB06	05 106,00	05 63.600,00
106	100	96	Tubo FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - p/ Inj. F. C. - DE 10mm	ARB06	05 106,00	05 10.600,00
107	20	96	Adaptador Isoladora FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 13,45	05 269,00
108	10	96	Adaptador Isoladora FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 28,75	05 287,50
109	10	96	Adaptador Isoladora FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 10mm	ARB06	05 40,55	05 405,50
110	30	96	Adaptador ponta/soca FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 7,60	05 229,00
111	10	96	Adaptador ponta/soca FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - p/ Inj. F. C. - DE 05mm	ARB06	05 3,00	05 30,00
112	10	96	Adaptador ponta/soca FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 10mm	ARB06	05 26,50	05 265,00
113	50	96	Adaptador FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - p/ Inj. F. C. - DE 05mm	ARB06	05 1,65	05 82,50
114	10	96	Adaptador FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - p/ Inj. F. C. - DE 05mm	ARB06	05 30,70	05 307,00
115	10	96	Adaptador FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - p/ Inj. F. C. - DE 10mm	ARB06	05 60,35	05 603,50
116	10	96	Caixa 40" FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 25,55	05 255,50
117	10	96	Caixa 40" FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 10mm	ARB06	05 44,00	05 440,00
118	10	96	Caixa 90" FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 12,15	05 121,50
119	10	96	Caixa 90" FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 10mm	ARB06	05 23,35	05 233,50
120	10	96	Caixa 90" FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 10mm	ARB06	05 48,75	05 487,50
121	10	96	Universalidade Isoladora FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 13,15	05 131,50
122	10	96	Universalidade Isoladora FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 66,17	05 661,70
123	10	96	Universalidade Isoladora FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 10mm	ARB06	05 83,15	05 831,50
124	10	96	Universalidade ponta/soca FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 33,10	05 331,00
125	10	96	Universalidade ponta/soca FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 59,65	05 596,50
126	10	96	Universalidade ponta/soca FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 10mm	ARB06	05 74,55	05 745,50
127	400	96	Linha de corte FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 26,05	05 10.420,00
128	50	96	Linha de corte FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 11,27	05 563,50
129	50	96	Linha de corte FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 10mm	ARB06	05 17,45	05 872,50
130	10	96	Tf FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 14,25	05 142,50
131	5	96	Tf FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 05mm	ARB06	05 28,62	05 143,10
132	5	96	Tf FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 10mm	ARB06	05 28,55	05 142,75
133	5	96	Tf de vedação FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 55 x 60mm	ARB06	05 14,23	05 71,15
134	5	96	Tf de vedação FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 110 x 60mm	ARB06	05 26,92	05 134,60
135	5	96	Tf de vedação FBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa/E classe 15 - DE 110 x 60mm	ARB06	05 28,55	05 142,75
136	1470	96	Acet de borracha FBA de 10mm	ARB06	05 0,70	05 1.029,00
137	300	96	Acet de borracha FBA de 10mm	ARB06	05 1,82	05 1.296,00
138	300	96	Acet de borracha FBA de 10mm	ARB06	05 1,87	05 600,00
139	300	96	Registro de prensa metálica resacaiv 10"	ARB06	05 5,71	05 2.016,00
140	300	96	Registro de prensa metálica resacaiv 10"	ARB06	05 7,80	05 2.340,00
141	20	96	Registro de prensa metálica resacaiv 11"	ARB06	05 18,27	05 365,40
142	20	96	Registro de prensa metálica resacaiv 11"	ARB06	05 22,56	05 451,20
143	20	96	Registro de prensa metálica resacaiv 12"	ARB06	05 31,46	05 629,20
TOTAL DA EMPRESA					05 251.470,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº003/2009 e seus Anexos, Processo nº 19028/2008, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DA ASSINATURA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração convocará por escrito a Adjudicatária, para que assine o respectivo TERMO, aceite ou retire o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado

uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceite pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no parágrafo 1º, art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.4. É facultativo à Administração, quando o convocado não assinar o TERMO ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. - A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

a) os materiais cotados devem ser novos;

b) fornecer material de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante do equipamento a que se destina, sendo o prazo máximo para sua entrega 02 (dois) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho;

c) para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

e) efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

4.2. O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

4.3. Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- quantidade do produto;
- descrição do produto;
- valor;
- número de ordem;
- órgão solicitante; e
- garantia, se for o caso.

4.4. A NE poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

4.5. Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

4.6. Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

4.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.8. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Serviço Público, situado na Trav. Alberto Labeca, s/n, Bairro Nossa Senhora Santana – Barra do Piraí - RJ, no horário de expediente compreendido entre 07h e 17h, sem custos adicionais.

5.2. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, contendo marca, fabricante e procedência.

5.3. Os materiais serão recebidos por servidor da Divisão de Material que somente efetuará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

5.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital nº003/2009, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela SMSM (RJ).

5.5. Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no subitem 7.5 no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ)

6.1. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

6.2. Comunicar formal e imediatamente à BENEFICIÁRIA DA ATA qualquer anormalidade no

fornecimento dos materiais, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital nº003/2009 e seus Anexos.

6.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

6.4. Emitir, por intermédio do Gestor de Contratos, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº003/2009 e à proposta de aplicação de sanções.

6.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

6.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

6.7. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA.

6.9. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

7.3. Manter preposto aceito pelo MUNICÍPIO, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

7.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A ADJUCATÁRIA obriga-se a entregar todo o material a que se refere esta Ata, quando requerido através de Nota de Empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, devendo fazer o recolhimento e reposição do

material inadequado, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48h, contadas da comunicação do fato ao fornecedor.

7.6. A comunicação a que alude o subitem anterior poderá ser encaminhada através de fax ou qualquer outro meio hábil.

7.7. A ADJUDICATÁRIA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$251.670,80, (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até:

a) 15 (quinze) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

9.2. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. A Secretaria de Fazenda do Município, antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ).

9.4. Os prazos de que tratam o subitem 9.1. só começarão a correr caso a regularidade do fornecedor possa ser verificada nos termos dos subitens 9.3.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

9.5.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.16.17.512.0005.2.034.3.3.90.30.01.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

13.1.1 – Advertência.

13.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

13.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia,

sem prejuízo das demais penalidades.

13.1.4 - Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.1.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Barra do Piraí (RJ). E no caso de suspensão do direito de licitar, a ADJUDICATÁRIA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

13.5 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

13.7 - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela ADJUDICATÁRIA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante motivação devidamente processada nos autos do Processo Administrativo nº 19028/2008.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ (RJ) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ (RJ) deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ (RJ) poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os materiais objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para ciência do presente instrumento o

MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ (RJ) providenciar sua publicação na imprensa oficial do Município de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 961/2005, do Decreto Municipal nº 106/2005, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como os princípios gerais de direito e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), em 27 de março de 2009.

**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**OXIQUIM – TUBOS E CONEXÕES LTDA
ADJUDICATÁRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05078/2009**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público a **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa para **MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO**, que será realizada no dia 28/04/2009 às 10h. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 232 e 303, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.** Portaria nº. 022/2009

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14606/2008**

O Departamento de Compras e Licitações,

devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público a reabertura do prazo da licitação sob a modalidade de Concorrência tendo como objeto prestação de serviços, no âmbito do Município, com coleta e transporte de resíduos sólidos (classes: domiciliares, comercial, de saúde e de logradouros públicos), incluindo manutenção e controle do aterro controlado (vazadouro de lixo), concomitantemente com operação, para o dia 22/05/2009 às 10:00 horas do tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 232 e 303, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira, onde os Editais estarão disponíveis, com as devidas alterações.

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 3.645/2009. Objeto: Locação de uma retro escavadeira e 02 (dois) caminhões basculantes 5m³ - Empresa: **BARRA SUL SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME** - Valor: R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais). Funcional Programática: 2013.04.452.0011.2.033 Dotação Orçamentária 3.3.90.39.01 Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 30/03/2009.

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 23/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 4.195/2009. Objeto: Fornecimento de mão de obra (10 funcionários) para limpeza e retirada de terra, entulhos nas ruas de diversos bairros desta cidade: Empresa: FLORESTEC AGRO FLORESTAL LTDA - Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Funcional Programática: 20.13.04.452.0011.2.033 Dotação Orçamentária 3.3.90.39.01 Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 01/04/2009.

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 3.643/2009. Objeto: Locação de uma retro

escavadeira, aluguel de dois caminhões basculantes 5m³. Empresa: **P.R.NÓRA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ME** - Valor: R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais). Funcional Programática: 20.13.04.452.0011.2.033 Dotação Orçamentária 3.3.90.39.01.00.00.00. Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 01/04/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05122/2009

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 27/04/2009 às 10h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de **PREGÃO** para **ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL E ENTIDADE FILANTRÓPICA CONVENIADAS COM A MUNICIPALIDADE QUE RESIDEM EM LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO, OBJETIVANDO A PERMANÊNCIA DOS MESMOS NAS ESCOLAS**, do tipo **MENOR PREÇO**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 232 e 310, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Edna Lúcia Vieira Sampaio. Pregoeira Oficial. Portaria nº 021/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05099/2009

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 30/04/2009 às 10h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de **PREGÃO** para eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, do tipo **MENOR PREÇO**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 232 e 310, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Edna Lúcia Vieira Sampaio. Pregoeira Oficial. Portaria nº 021/2009.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA VIEIRA GUIMARAES LTDA.

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA TRAVESSA FLORIANO WERNECK - BAIRRO NOSSA SENHORA SANTANA - BARRA DO PIRAÍ-RJ, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

VALOR - R\$22.679,62 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS.

RECURSOS - 20.13.17.512.0011.1.007 – 4.4.90.51.00.00.00.0004.

LEGALIDADE -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2316/2009, CARTA CONVITE Nº 027/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINADO – 26/03/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 2009.

**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FPM	482.056,08	30/3/2009
FUNDEB	29.080,75	30/3/2009
TOTAL	R\$ 511.136,83	

Barra do Piraí, 30 de março de 2009.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FUNDEB	69.501,44	31/3/2009
TOTAL	R\$ 69.501,44	

Barra do Piraí, 31 de março de 2009.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

SAÚDE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2009

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como amparado nos pareceres proferidos pela Controladoria da SMS/FMS e pela Procuradoria Geral do Município, lançados nos autos do Processo SMS/FMS nº 720/2009, tomando como base situação de fato demonstrada pela urgência na aquisição de medicamentos para atendimento a Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 6º, caput, e 196, ambos da Constituição Federal, c/c aquelas grafadas nas Leis de nºs 8.080/90 e 8.142/90;

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial proferida nos autos da Ação Mandamental – 2005.006.001927-9, em que figura como Impetrante Maria Amélia de Souza Alves;

CONSIDERANDO a presença dos pressupostos contidos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, materializados nos autos do Processo SMS/FMS nº 720/2009,

RESOLVE:

SUBMETER, PARA RATIFICAÇÃO POR PARTE DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE, O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fulcrado no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica DROGARIA SANTA CLARA DE BARRA DO PIRAÍ LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.508.491/0001-72, no valor de R\$ 1.691,31 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), tendo como objeto fornecimento de medicamentos relacionados às fls. 02 do Processo SMS/FMS nº 720/2009.

Barra do Piraí (RJ), em 31 de março de 2009.

**SEBASTIÃO FONTES DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE SAÚDE**

RATIFICO o presente ato de dispensa de licitação, adotando como razões de decidir a fundamentação nele contida. Dê-se publicidade nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Após, promova-se o competente lançamento dos dados perante o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Barra do Piraí – RJ, em 31 de março de 2009.

**JOÃO ANTÔNIO CAMERANO NETO
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2009

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como amparado nos pareceres proferidos pela Controladoria da SMS/FMS e pela Procuradoria Geral do Município, lançados nos autos do Processo SMS/FMS nº 179/2009, tomando como base situação de fato demonstrada pela urgência na realização de exames especializados para atendimento a Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 6º, caput, 196, 197 e 198, todos da Constituição Federal, c/c aquelas grafadas nas Leis de nºs 8.080/90 e 8.142/90;

CONSIDERANDO que se encontra em tramitação processo inerente ao credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, tendo como fundamentação o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93

CONSIDERANDO a presença dos pressupostos contidos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, materializados nos autos do Processo SMS/FMS nº 179/2009,

RESOLVE:

SUBMETER, PARA RATIFICAÇÃO POR PARTE DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE, O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fulcrado no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica CLÍNICA ORTOPÉDICA DR. FRANCISCO D'AVILA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.874.060/0001-21, no valor de R\$ 4.494,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), tendo como objeto prestação de serviços com realização de exames especializados de ultra-sonografias de próstata transretal; morfológica; músculos e tendões. Barra do Piraí (RJ), em 31 de março de 2009.

**SEBASTIÃO FONTES DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE SAÚDE**

RATIFICO o presente ato de dispensa de licitação, adotando como razões de decidir a fundamentação nele contida. Dê-se publicidade nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Após, promova-se o competente lançamento dos dados perante o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ. Barra do Piraí – RJ, em 31/03/2009.

**JOÃO ANTÔNIO CAMERANO NETO
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE**

PUBLICAÇÃO Nº 024/09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº 9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC
Ação/Serviço/Estratégia: TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Descontos	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
03/2009	80935 1	01/04/2009	001	000736	000027064 4	597.268,7 4	43.626,8 1	640.895,5 5	-	250000415642009 70	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Ação/Serviço/Estratégia: PAB FIXO

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Descontos	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
02/2009	80658 2	31/03/2009	001	000736	000027062 8	145.189,9 2	,00	145.189,9 2	-	250000354102009 49	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Descontos	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
02/2009	808242	31/03/2009	001	000736	0000270628	24.983,00	,00	24.983,00	-	25000035385200901	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia: SAÚDE BUCAL - SB

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Descontos	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
02/2009	808529	31/03/2009	001	000736	0000270628	10.600,00	,00	10.600,00	-	25000035379200946	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia: SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Descontos	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
02/2009	808479	31/03/2009	001	000736	0000270628	44.800,00	,00	44.800,00	-	25000035396200983	MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de abril de 2009.

João Antonio Camerano Neto
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº025/09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS .

Bloco:TRANSFERÊNCIAS NÃO REGULAMENTADAS POR BLOCO DE FINANCIAMENTO

Componente:FARMACIA POPULAR

Ação/Serviço/Estratégia:PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
02/2009	808640	31/03/2009	001	000736	0000270660	20.000,00	,00	20.000,00	-	25000036674200910	MUNICIPAL

Bloco:MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Componente:LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC

Ação/Serviço/Estratégia:TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
03/2009	809351	01/04/2009	001	000736	0000270644	597.268,74	43.626,81	640.895,55	-	25000041564200970	MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de abril de 2009.

João Antonio Camerano Neto
Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS

cargos de Pedreiro com salários no valor de R\$ 465,00, conforme abaixo:

- Matrícula 6518 - Paulo Roberto da Silva Carlos – período de 28/01/2009 até 27/01/2010;
- Matrícula 6519 - Ivanildo Cândi Pereira – período 30/01/2009 até 29/01/2010;
- Matrícula 6522 - Antonio Cartlos Quintasm – período de 28/01/2009 até 27/01/2010;
- Matrícula 6523 – Zaulir Rodrigues – período de 28/01/2009 até 27/01/2010;
- Matrícula 6524 - Jorge Maurílio Silva Mello – período de 28/01/2009 até 27/01/2010;
- Matrícula 6539 - Benedito Diniz Soares – período de 22/02/2009 até 21/02/2010;
- Matrícula 6540 - Anderson Euzébio José – período de 20/02/2009 até 19/02/2010;
- Matrícula 6553 - Francisco Neves da Silva Filho – período de 14/03/2009 até 13/03/2010;
- Matrícula 6554 - Francisco Candido Pereira Brum – período de 14/03/2009 até 13/03/2010.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2009

Comunico o pedido de desligamento do Acordo de Cooperação e Termo de compromisso de estágio da estagiária do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMBP, com remuneração mensal de R\$ 350,00, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Governo – PROCOM – Desligamento

- Matrícula 6557 – Juliana Montezano Marques – desligamento a partir de 31/01/2009.

Sérgio Rocha
Coordenador de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2009

Comunico o cancelamento do Termo Aditivo do

Acordo de Cooperação e Termo de compromisso de estágio da estagiária do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMBP com remuneração de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

CENTRAL DE ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS que pertence a Secretaria Municipal de Saúde

- Matrícula 6460 – Daiane Carreira de Freitas – cancelado a partir de 01/02/2009.

Sérgio Rocha
Coordenador de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 004/2009

Comunico as Prorrogações dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADOS dos

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Sérgio Rocha
Coordenador de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2002/2009

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA, Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

CONCEDE, ao (a) funcionário (a) LILIAN OLIVEIRA BARCELOS ALVES, matrícula 3734 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, de acordo com o Artigo 24 nos Termos do Art.22, observados os parágrafos 1º da Lei Municipal nº 415 de 29/05/91, do Estatuto Vigente conforme Processo nº 04011/2009 a partir de 01/04/2009.

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos
30 de março de 2009

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
04834/2009	ALVARO HENRIQUE DE JESUS	MEDICA	60 DIAS	26/03/09	200/2009
04835/2009	ELISANGELA CORREA DOS SANTOS	MEDICA	45 DIAS	19/03/09	201/2009
05019/2009	MARIA ANGELA M.C.DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	25/03/09	203/2009
04836/2009	ROBERTO MILER SAMPAIO ROCHA	MEDICA	60 DIAS	22/03/09	204/2009

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as contas referentes aos recursos concedidos à ASSOCIAÇÃO DAS AGREMIÇÕES DE SAMBA DE BARRA DO PIRAÍ através do processo 0623/2002, para a realização do carnaval de 2002.

SORTEIO DOS PRÊMIOS DA CAMPANHA: DENGUE AQUI NÃO!

09 de
MAIO

ÀS 17 HORAS
PRAÇA NILO PEÇANHA

PARTICIPE!